



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005232/2021-77

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0005232/2021-77	URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - Governador Valadares
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.		CPF/CNPJ: 19.299.702/0001-46
Endereço: Fazenda São Sebastião, Córrego do Urucum		Bairro: Zona Rural
Município: Galiléia	UF: MG	CEP: 35.250-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: 00032561-3 / VILSON COHEN PERSIANO		CPF/CNPJ: 007.680.146-20
Endereço:		Bairro:
Município: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG	CEP: 35.065-006

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Córrego do Urucum			Área Total (ha): 1.151,2250	
Registro nº 1161 LIVRO 2 COMARCA : Galiléa			Município/UF: GALILÉIA	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): o registro é de Nº: MG-3127305-D8FC.9B40.DE10.4C8E.AEC4.3BDB.5540.408C.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de Cobertura vegetal Nativa em área de preservação permanente- APP			0,4715	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
MINERAÇÃO		Extração de rocha de granito		0,4715
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	44,6200			
Total:	44,6200		Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
		SEM RENDIMENTO		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

EDUARDO DE FREITAS COSTA - MASP: 1.021.270-2 14

Data da Vistoria: quarta-feira, 15 de julho de 2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/01/2021

Data de Validade: 29/01/2024

3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	24 K	239.100	7.889.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O impacto ambiental causado pelo empreendimento, refere-se a todo o tipo de alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas sobre o meio ambiente que direta ou indiretamente comprometem a saúde, segurança e o bem estar da população, bem como a qualidade recursos ambientais da biota. No tocante à intervenção ambiental solicitada, dentre os impactos ambientais e as propostas mitigadoras contemplados no PSUP (fls. 88 e 89), e dentre as constantes, deverão serem tomadas as seguintes medidas: Realizar a instalação de dispositivos e sinalização adequada para execução das obras - AFUGENTAMENTO TEMPORÁRIA DA FAUNA: buscar a manutenção de árvores e indução da regeneração dos fragmentos florestais próximos para servirem de habitats; reflorestamento; regulagens das máquinas (menor barulho) e menor tempo de operação com mais eficiência - ALTERAÇÃO DA PAISAGEM: buscar a manutenção e recuperação de fragmentos florestais próximos ao local da intervenção; buscar a destinação adequada dos resíduos de rocha oriundos da extração; realizar a implementação do PRAD quando do encerramento da extração de granito; - ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR E POLUIÇÃO SONORA: realizar a manutenção periódica dos maquinários envolvidos na retirada da vegetação e na extração de granito; realizar o transporte dos blocos em caminhões em bom estado de manutenção, com a devida fixação da rocha ornamental; fazer uso constante de EPIs e de equipamentos com silenciadores; realização da extração de granito preferencialmente durante o dia, de segunda à sexta-feira; incentivar o reflorestamento; fazer controle de ruído e de material particulado em suspensão; - ALTERAÇÃO DA TOPOGRAFIA, DAS PROPRIEDADES DO SOLO E PROCESSOS EROSIVOS: manutenção de fragmentos

florestais próximos ao local da intervenção; construção de caixas secas e sistemas de drenagem pluvial; implementação do PRAD quando do encerramento da extração de granito; EFLUENTES LÍQUIDOS DE ORIGEM INDUSTRIAL E ESGOTO SANITÁRIO: construção de fossa séptica; - RESÍDUOS SÓLIDOS: Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes que possa surgir durante a execução dos serviços ou seja, executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, coletados de forma seletiva seguindo a Norma Técnica ABNT/NBR 11.174.

DAS COMPENSAÇÕES

Compensação de intervenção em (Área de Preservação Permanente – APP) - Área total de intervenção 0,4750 ha (quarenta e sete ares setenta e cinco centiares) 9.2 Compensação Ambiental de intervenção em APP - Área de compensação 0,95 ha (noventa e cinco ares), numa proporção de 2:1. Foi proposta pelo empreendedor, com apresentação de um PTRF, a compensação florestal pela intervenção em APP, localizadas numa área próxima a área de intervenção, que atualmente é composta predominantemente por pastagem exótica. A área em questão será realizado o reflorestamento, com o enriquecimento de 625 (seiscentos vinte e cinco) mudas florestais nativas, (folha 110) situadas no mesmo imóvel da intervenção ambiental, denominado de Fazenda São Sebastião, zona rural de Galileia, registrada na matrícula imobiliária de N° 1.106, Livro 02 - Registro de Imóveis da Comarca de Galileia/MG. Será realizado o cercamento da área, com postes com espaçamentos de 3x 3 metros e 05 fios de arames galvanizados.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 10/02/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25265244** e o código CRC **9F0704EF**.